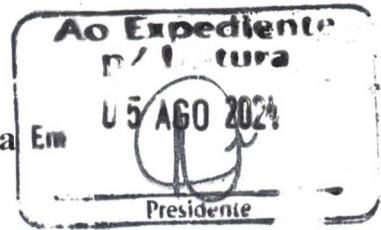




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Vereador Emilson da Farmácia



Projeto de Lei nº 55 /2024

“Autoriza ao Poder Executivo Municipal determinar que os TÁXIS BOAT, concedam dispensa do pagamento da passagem para as mães, no deslocamento das ilhas para o continente e vice-versa, quando estiverem levando seus filhos para as creches do nosso Município.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal que os TÁXIS BOAT, prestem o serviço de transporte sem pagar passagem, para as mães que estiverem em deslocamento da ilha para o continente e ou vice-versa, com a finalidade de levar e buscar os seus filhos para as creches do nosso Município,

Parágrafo 1º: A isenção do pagamento das passagens, da qual se trata neste artigo, será autorizada mediante a apresentação de declaração de matrícula do período do ano letivo do corrente ano, durante a semana no horário estabelecido para a frequência escolar.

Parágrafo 2º: O número de deslocamentos previsto, no parágrafo 1º deste artigo, poderá ser ampliado, face às necessidades decorrentes do ano letivo.

Parágrafo 3º: A declaração de matrícula deverá ser apresentada ao condutor da embarcação, no momento do seu embarque.

ART. 2º - O Poder Executivo Municipal se encarregará, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a sanção desta lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação para todas as Associações de TÁXIS BOAT.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 01 de agosto de 2024.

~~Emilson dos Santos Coelho
(Emilson da Farmácia)
Vereador-autor~~





Justificativa

Este projeto de lei visa atender uma demanda essencial das mães que residem nas ilhas do município, proporcionando-lhes acesso facilitado ao transporte para as creches municipais, onde seus filhos recebem educação e cuidados fundamentais para seu desenvolvimento. A isenção do pagamento do táxi boat representa não apenas um alívio financeiro para essas famílias, mas também um incentivo à educação infantil e ao bem-estar das crianças e suas mães.

Mangaratiba, 01 de agosto de 2024.


Emílson dos Santos Coelho
(Emílson da Farmácia)
Vereador-autor